



EDITAL N° 01/2017 - COREME/HUUFMA

O Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), aprovou, em 17 de janeiro de 2017, "ad referendum", a realização do 2º Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica em 2017, nos Programas de: **Gastroenterologia; Pneumologia; Medicina Intensiva; Pediatria - áreas de atuação em Neonatologia, Infectologia Pediátrica e Medicina Intensiva Pediátrica**, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Clínica Médica credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Gastroenterologia	02	02 anos
Pneumologia	02	02 anos
Total de vagas	04	-

1.2 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Infectologia ou Neurologia credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Medicina Intensiva	02	02 anos
Total de vagas	02	-

1.3 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Pediatria, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Área de atuação em Neonatologia	02	02 anos
Área de atuação em Infectologia Pediátrica	01	01 ano
Área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica	02	02 anos
Total de vagas	05	-

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

2.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME do HUUFMA;



- 2.3 Os Programas de Residência Médica terão a duração de um, dois ou três anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais (Lei N° 6.932, de 07/07/1981, Artigo 5°);
- 2.4 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA desenvolverão suas atividades científico-pedagógicas no Hospital Universitário, podendo ser utilizado os recursos da Telemedicina;
- 2.5 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA desenvolverão suas atividades de Prática no Hospital Universitário (Unidades Presidente Dutra e Materno-Infantil), nas Instituições Assistenciais Conveniadas e na Rede Credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2.6 Durante o Programa de Residência Médica poderão ser oferecidas algumas atividades teórico-científicas através de metodologia de Educação à Distância (EAD).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será efetuada **somente via Internet;**
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de área;
- 3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 3.4 Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufma.br no período de **20 a 27 de janeiro de 2017**, até às **23h59min**, observado o **horário de São Luís/MA;**
- 3.5 A COREME/HUUFMA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.6 Efetuar o pagamento no valor de R\$ **300,00 (trezentos reais)** a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e bancárias referentes às inscrições, além de outras despesas com os Programas de Residência Médica;
- 3.7 O candidato deverá efetuar o pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa após preenchimento da ficha de inscrição on-line e pagável em toda a rede bancária, **até o dia 27 de janeiro de 2017**, observado o horário de funcionamento bancário. Pagamentos após esta data, não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 3.8 As inscrições efetuadas, somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa, dentro da data estipulada no subitem 3.7;
- 3.9 A divulgação do deferimento das inscrições, estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, **a partir do dia 30 de janeiro de 2017**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;
- 3.10 O recurso contra o indeferimento do pleito de inscrição deverá ser protocolado no dia **01 de fevereiro de 2017**, ao Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de São Luís/MA);
- 3.11 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de inscrição, será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br **a partir do dia 03 de fevereiro de 2017;**
- 3.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;



- 3.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 3.14 É vedada a transferência do valor pago, para terceiros ou para outros processos seletivos;
- 3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- 3.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4. DO TREINEIRO

- 4.1 O trainee poderá realizar a prova para todos os Programas de Residência Médica;
- 4.2 O trainee deverá, no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, escolher a opção, a título de treinamento.
- 4.3 O trainee pagará o mesmo valor a ser pago pelos candidatos que concorrerão às vagas regulares, conforme descrito no subitem 3.6;
- 4.4 O trainee não concorrerá às vagas regulares;
- 4.5 O trainee poderá visualizar as suas notas por intermédio do endereço eletrônico www.concursos.ufma.br

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3 O candidato deverá declarar, no dia **20 de janeiro de 2017**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;
- 5.4 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 5.5 As informações prestadas, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 5.3.
- 5.7 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento de isenção de pagamento de taxa, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada **a partir do dia 24 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 5.8 O recurso contra o indeferimento de isenção de pagamento, deverá ser protocolado nos dias **24 e 25 de janeiro de 2017**, ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus



- do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de São Luís/MA);
- 5.9 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento de isenção de taxa será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia **26 de janeiro de 2017**;
- 5.10 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 27 de janeiro de 2017**, observado o horário bancário. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 5.11 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
- 5.12 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado nos locais de realização da prova;

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à realização da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital e entregar, acompanhado do laudo médico, impreterivelmente, no dia **20 de janeiro de 2017**, no Núcleo de Eventos e Concursos da UFMA, localizado na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, julgados pela Comissão Organizadora para Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 6.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.3 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;
- 6.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido, será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, **até o dia 23 de janeiro de 2017**;
- 6.5 O recurso contra o indeferimento de atendimento especial deverá ser protocolado no **dia 24 de janeiro de 2017**, ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivos (DEPA), no endereço e horários citados no subitem **6.1**;
- 6.6 A relação final dos candidatos que tiverem deferimento do recurso de atendimento especial, será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, **a partir do dia 27 de janeiro de 2017**;
- 6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7.1 Para os Programas de Residência Médica com **pré-requisito em Clínica Médica (Gastroenterologia e Pneumologia)**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Clínica Médica** (Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;



- 7.2 Para os Programas de Residência Médica com **pré-requisito em Pediatria (Área de atuação em Neonatologia, Infectologia Pediátrica e Medicina Intensiva Pediátrica)** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Pediatria** (Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5°, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;
- 7.3 Para o Programa de Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões, questões de múltipla escolha de conhecimento de **Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia e Neurologia** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1°, DOU, de 19/05/2006, Of. Circ. N° 15/2013-CGRS/DEDES/SESU/MEC, de 24/10/2013 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5°, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas** constando os seguintes temas: 1. Distúrbio Hidro-eletrolítico, 2. Equilíbrio Ácido Básico, 3. Reposição Volêmica, 4. Ressuscitação Cárdio-respiratória, 5. Choque, 6. Acesso Venoso Profundo, 7. Atendimento Inicial ao Politraumatizado, 8. Queimaduras, 9. Abdome Agudo, 10. Insuficiência Respiratória Aguda, 11. Intoxicação Exógena, 12. Acidentes por Animais Peçonhentos, 13. SRIS, 14. Sepses, 15. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma, 16. Hemorragia Digestiva, 17. Pancreatite Aguda, 18. Comas, 19. Cetoacidose Diabética e Síndrome Hiperosmolar não Cetótica, 20. Síndromes Coronarianas Agudas e Crise Hipertensiva;
- 7.4 Para os Programas com **PRÉ-REQUISITO**, será indispensável a apresentação de certificado de conclusão ou declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano do Programa Pré-requisito, com término **previsto para 28 de fevereiro de 2017**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM N°02/2006);
- 7.5 Será eliminado o candidato, de qualquer programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL - Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)

- 8.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM N° 02, de 27 de agosto de 2015:
- Art. 8° São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.*
- Art. 9° O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:*
- I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de **acesso direto** para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;*
- II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.*
- § 1° A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.*
- § 2° Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.*
- § 3° Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.*
- Art. 11 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.*
- Art. 13 Como critério de transição na implementação do previsto no art. 9°, para os processos seletivos dos PRMs que ocorrem a partir do segundo semestre de 2015 e o*



- primeiro semestre do ano de 2016, as COREMEs deverão indicar, em seus editais de seleção, que os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional apresentem o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão durante o ato de inscrição para o processo seletivo."*
- 8.2 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), a partir de 2015, que desejem utilizar a pontuação adicional, deverão encaminhar o certificado de conclusão de dois anos da referida residência médica ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMMFC com previsão do seu término até **28 de fevereiro de 2017**, no ato da inscrição, impreterivelmente **até o dia 25 de janeiro de 2017**, para o NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h (horário de São Luís/MA);
- 8.3 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel timbrado e assinatura do(a) Coordenador(a) Geral da COREME de origem (*Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade*), bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;
- 8.4 A relação dos candidatos que entregaram declaração de participação na Residência em Medicina de Família e Comunidade, será divulgada no dia **26 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 8.5 O candidato que entregou declaração da Residência em Medicina de Família e Comunidade e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, nos dias **27 e 30 de janeiro de 2017**, ao NEC/UFMA, no endereço e horários do subitem 8.2, apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;
- 8.6 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10%, por conclusão do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, será divulgada no dia **31 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 8.7 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica;
- 8.8 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O local das provas será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a partir do dia **13 de fevereiro de 2017**;
- 9.2 As provas terão início às **09h00min horas** do dia **19 de fevereiro de 2017**, observado **horário de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02 (duas) horas** para os programas que **exigem pré-requisito**.
- 9.3 A partir das 09h00min horas, não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;
- 9.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;
- 9.5 Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como



- identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto);
- 9.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 9.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 9.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;
- 9.9 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;
- 9.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com qualquer outra pessoa, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;
- 9.11 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **(60) sessenta minutos de antecedência** observado horário de São Luís/MA, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- 9.12 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na Folha de Resposta do candidato, hipótese em que tal questão será anulada;
- 9.13 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica;
- 9.14 Ao final da aplicação das provas, as Folhas de Respostas serão lacradas em envelopes, em presença de, no mínimo 2(dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;
- 9.15 Não será permitido ao candidato ENTRAR na sala de realização das provas portando: bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);
- 9.16 O NEC/UFMA poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;
- 9.17 O NEC/UFMA poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
- 9.18 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
- 9.19 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova;
- 9.20 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
- 9.21 Não será permitida revisão de provas;
- 9.22 O candidato poderá levar o caderno de provas, somente, nos últimos trinta minutos do término da prova, após entregar sua folha de respostas ao fiscal de sala.



10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 10.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
- 10.2 No caso de empate em notas, será adotado o seguinte critério para desempate:
 - O candidato mais idoso.
- 10.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1 **GABARITO PROVISÓRIO** será divulgado a **partir do dia 20 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 11.2 **O GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO FINAL** será divulgado a **partir do dia 24 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 11.3 A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, e divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário.

12. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

- 12.1 Caberá recurso ao Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA), devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação, isto é, no período de **21 e 22 de fevereiro de 2017**, formulado em 02 (duas) vias, protocolado na Secretaria do NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;
- 12.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhados à Comissão de Residência Médica (COREME) do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;
- 12.3 O recurso poderá ser protocolado pessoalmente, ou por procuração, na forma da Lei, mediante entrega do respectivo recurso e apresentação do documento de identidade legal do procurador;
- 12.4 Os recursos deverão ser digitados e assinados pelo candidato impetrante ou seu procurador legal;
- 12.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;
- 12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;
- 12.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito, serão divulgadas no dia **24 de fevereiro de 2017**, por meio do endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME/HUUFMA, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;
- 12.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;



- 12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 12.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 12.11 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhes deram causa;
- 12.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo.

13. DA POSSE E MATRÍCULA

- 13.1 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;
- 13.2 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados será efetuada junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, nos dias **02 e 03 de março de 2017**, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas (observado horário de São Luís/MA);
- 13.3 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior, poderá efetuar sua matrícula no dia **06 de março de 2017**, no mesmo horário do subitem **13.2**;
- 13.4 A matrícula poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega da respectiva procuração e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
 - Cópias (autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais) e originais de:
 - Cadastro de Pessoa Física/CPF;
 - Certificado Militar;
 - Carteira de Trabalho;
 - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
 - Diploma de Médico devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
 - Número do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
 - Número da Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
 - Registro Geral de Identidade/RG;
 - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - Duas fotos 3x4 (recentes);
 - Declaração de conclusão do Curso de Medicina fornecido pela Instituição de origem que comprove a frequência regular do aluno no último período e com término previsto **até o dia 31 de janeiro de 2017**, no caso de ainda não ter o diploma;



- e) Cópia e original do certificado de conclusão ou declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano do Programa Pré-requisito, com término previsto para **28 de fevereiro de 2017**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM N°02/2015);
- f) Os candidatos que concorreram com a pontuação adicional do Item **8**, deste Edital, deverão apresentar **Certificado ou Declaração de Conclusão** do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com término previsto para **28 de fevereiro de 2017**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM N°02/2015);
- g) Comprovante de inserção do currículo na plataforma lattes (CNPq).
- 13.5 O candidato estrangeiro e o candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País e comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, no ato da sua matrícula conforme exigência da Legislação Brasileira e, a respectiva inscrição num dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil;
- 13.6 Aos candidatos que apresentaram apenas **Declaração** no ato da matrícula, será obrigatório, para tomar posse, a apresentação no primeiro dia do início do Programa de Residência, de cópia e original do seu Diploma de Médico, devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, caso contrário será automaticamente excluído do Programa;
- 13.7 A inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Maranhão poderá ser entregue até 30 dias do início do Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;
- 13.8 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos subitens **12.2 e 12.3**, ensejará sua desistência do processo seletivo;
- 13.9 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para tomar posse no dia do início do programa, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo, caso contrário será considerado desistente;
- 13.10 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 14.1 Os Programas de Residência Médica terão início no dia 06 de março de 2017, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

15. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

- 15.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU) e através do endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão apresentar-se junto a COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação;



- 15.2 O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação através do Diário Oficial da União (DOU), devendo esse candidato assinar declaração de comparecimento espontâneo;
- 15.3 Após a convocação, o candidato que optar pela desistência da vaga poderá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de seu procurador junto à COREME ou, ainda, por meio de resposta direta à convocação enviada pela Instituição para o endereço eletrônico do candidato;
- 15.4 A desatenção à convocação ensejará sua DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA, respeitando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Item **15.1**.
- 15.5 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível (Resolução CNRM 02/2011).

16. DA RESERVA DE VAGAS

- 16.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados que forem convocados para as Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica), obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N°04/2011.

17. DA BOLSA DE ESTUDOS

- 17.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) conforme Portaria Interministerial N° 03, de 16/03/2016 que altera o art. 4° da Lei N° 6.932/1981, por regime especial de treinamento em serviço de até 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação (Lei N° 11.381, de 01/12/2006).

18. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

- 18.1 A programação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência, é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC - BRASÍLIA/DF);
- 18.2 A duração dos Programas será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

19. DA CERTIFICAÇÃO

- 19.1 É condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica a apresentação da produção científica, que será definida pela Supervisão do Programa com anuência da Comissão de Residência Médica (COREME/HUUFMA).

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 20.1 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Residência Médica (COREME), localizada no Hospital Universitário - Unidade Presidente Dutra, 4° andar, Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís (MA), (98) 2109-1289/2109-1059 ou no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Campus do Bacanga (Prédio Castelão - próximo à Caixa Econômica Federal), (98) 3272-8067 e (98) 3272-8066, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.



21. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	HORÁRIO*
Aprovação do Edital	17/01/2017	11h
Período de inscrições	20 a 27/01/2017	Até 23h59
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/01/2017	Até 18h
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	24/01/2017	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	24 e 25/01/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	26/01/2017	A partir das 9h
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	27/01/2017	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	20/01/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial	Até 23/01/2017	Até 18h
Recurso contra o indeferimento do atendimento especial	24/01/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	27/01/2017	Até 18h
Divulgação do deferimento das inscrições	30/01/2017	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de inscrições	01/02/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	03/02/2017	Até 18h
Entrega da declaração do PRMMGFC	Até 25/01/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação dos candidatos que entregaram declaração do PRMMGFC	26/01/2017	Até 18h
Recurso contra ausência de nome na relação do PROVAB e do PRMMGFC	27 e 30/01/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% do PRMMGFC	31/01/2017	Até 18h
Divulgação dos locais de prova	13/02/2017	Até 18h
Realização da prova	19/02/2017	09h-11h
Divulgação do gabarito provisório e dos cadernos de provas	20/02/2017	A partir das 09h
Interposição de recursos contra questões	21 e 22/02/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação da decisão dos recursos acompanhado das justificativas das alterações do gabarito provisório, além da divulgação do gabarito definitivo e da listagem de classificação dos candidatos	24/02/2017	A partir das 09h
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	02, 03 e 06/03/2017	08h-12h 14h-18h

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2017.

Prof. Me. José Pereira Guará
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. Ma. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA



ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		N° DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA) :			
São Luís, ____ de _____ de _____			

ASSINATURA			

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.



ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		N° DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
N° DA QUESTÃO			
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:			
São Luís, ____ de _____ de _____			

ASSINATURA			